



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2009**

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matinhos, torna público que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 283/2005, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial** sob n.º 009/2009 do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 15/06/2009, às 14:30 horas**, tendo como objeto a aquisição de Veículo, com entrega imediato para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (Iluminação Pública), de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

1. PREÂMBULO

O Pregão Presencial 009/2009 será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira Darlene Aparecida de Freitas e equipe de apoio, designada sob Decreto n.º 260/2009 do dia 06/04/2009 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

2. OBJETO

2.1. – O objeto deste procedimento de licitação é a aquisição de **Veículo para a Secretaria de Obras e Urbanismo (Iluminação Pública)**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.2. – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. EDITAL

3.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Anexo II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

3.2. - O presente Edital de Pregão Presencial 009/2009 estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Matinhos www.matinhos.pr.gov.br

3.3. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4. - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo Departamento de licitação., até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da dotação orçamentária

Secretaria de Obras e Urbanismo (Iluminação Publica)

Nº 154510036.2.054.4490.52.00.00 – Material Permanente

do Orçamento do Município de Matinhos, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

6. FORMA DE CREDENCIAMENTO

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do g) lance de melhor índice;
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – PARTICIPAÇÃO

7.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos ao certame.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro (a) da Prefeitura, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro(a) que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

8 – ABERTURA

8.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

8.1.1. Os envelopes deverão ser **protocolados** no dia do certame até as 14:00 hrs no setor competente.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2009
ENVELOPE A
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2009
ENVELOPE B
HABILITAÇÃO:
PROPONENTE:

8.2. – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

8.7 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

8.9 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 às empresas de pequeno porte.

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.11 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.12 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.13 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.14 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor

9 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve da Pregoeira todas as informações necessárias para a sua formulação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

10 – PROPOSTA DE PREÇO

10.1. - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 11 deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2. – A Prefeitura de Matinhos não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

11 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do encaminhamento ao sistema.

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

k) Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da licitante;

m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo III.

12.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

12.3. – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13 – PREÇO MÁXIMO

13.1 - Fica fixado em R\$- 160.566,00(cento e sessenta mil quinhentos e sessenta e seis reais), o valor máximo para a aquisição do Veículo.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o (Menor Preço por lote) para o objeto licitado.

15 - RECURSOS

15.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. – **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

15.3. – Após decidido pela Pregoeira, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

15.4. – Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

15.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

15.6. - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

16 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Representante do Comprador convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.3. – Ocorrendo a hipótese indicada no item 16.2. deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

17.2. – Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. - Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

18.2. - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. – A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

19.2. - É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

19.4. – O Município de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Matinhos, em 26 de Maio de 2.009.

Darlene A. de Freitas

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1.0 – ESPECIFICAÇÕES DO VEICULO

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNT	VL. TOTAL
01	01	UND	Veículo nacional com carroceria modular de alumínio com escada giratória. ano/modelo 2008/2009	160.566,00	160.566,00
				TOTAL	160.566,00

Descritivo do veículo:

POTENCIA: 130cv(100KW) a 3.500rpm

FABRICAÇÃO:

Nacional ano/modelo 2008/2009

RODAS E PNEUS: rodado dianteiro e traseiro simples, rodas a disco de aço 5,5"x16, pneus radiais sem câmara 205/75R16"

5(cinco) marchas sincronizadas a frente e 01(uma) ré, freio a disco nas rodas dianteiras e traseira

CAPACIDADE: 03(três) pessoas

TRAÇÃO: traseira

PBT: 3.300KG

CAPACIDADE DE CARGA: 1.400KG

TANQUE DE COMBUSTIVEL: 85

CUMPRIMENTO TOTAL: 5.230mm

DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2.880mm

ADAPTAÇÃO: Veículo equipado com carroceria e escada giratória, conforme especificações em anexo.

1.2 CONJUNTO DE CARROCERIA/SUPORTE GIRATÓRIO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CARROCERIA METÁLICA

Compartimentos construídos em chapa de aço de no mínimo 1,6 mm de espessura, disposta ao longo das laterais de todo o espaço útil atrás da cabine do veículo, com compartimentos que possibilitem o acondicionamento de materiais e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PADRONIZAÇÃO VISUAL

A pintura do acabamento, externa e internamente, será em esmalte poliuretânico na mesma cor da cabine do veículo, sendo que sua aplicação será precedida de tratamento superficial a base de pintura por cataforese (tratamento de deposição eletroquímica por imersão com características anticorrosivas) e preparação com fundo compatível com as características do esmalte de cobertura.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CARROCERIA:

CONFIGURAÇÃO:

A configuração da carroceria modular envolverá o chassi e o rodado traseiro do caminhão, configurando um conjunto harmônico, com acesso pela parte traseira da mesma, e possuirá pegador para facilitar o acesso do operador. Possuirá 03 compartimentos em cada lateral no nível da plataforma.

O comprimento nominal da carroceria será de 3.000 mm, ou seja, o suficiente para ocupar todo o espaço útil atrás da cabine do veículo. A carroceria será composta por dois armários compartimentados montados nas laterais externas.

SOBRE-CHASSI:

Estruturado em perfis e aço laminado/dobrado, com características mecânicas compatíveis com os esforços envolvidos.

PISOS/ASSOALHO:

O piso interno da carroceria será fabricado em chapa de alumínio xadrez (anti-derrapante). A cobertura dos compartimentos laterais (direito e esquerdo) será em chapa de alumínio antiderrapante e com 3,0 mm de espessura nominal.

PÁRA-CHOQUES TRASEIRO:

Possuirá pára-choques traseiro de acordo com a legislação vigente (resolução 152/2004 do CONTRAN)

COMPARTIMENTO/ARMÁRIOS:

A carroceria modular possuirá em cada lado (direito e esquerdo), armários compartimentados profundidade mínima de 400 mm (exceto sobre a caixa de rodas, onde a profundidade será de 240mm), altura de 600 mm, fabricados em chapa de aço com espessura nominal de 1,6 mm.

Os compartimentos possuirão divisórias no formato de bandeja e serão, bem como as bases internas, forrados com borracha sintética tipo "grão de arroz".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PORTAS:

As portas dos armários / compartimentos, serão confeccionadas em chapa de aço com espessura de no mínimo 1,90 mm, com vedação adequada ao longo dos batentes (guarnição de borracha esponjosa vulcanizada tubular automotiva), de maneira a impedir a entrada de umidade e poeira.

As portas serão providas de dobradiças tipo pivô fabricadas em aço com tratamento anticorrosão (banho por cataforese), com pinos de aço inoxidável e anéis em latão, fixadas ao armário através de parafusos de cabeça francesa em aço galvanizado, arruelas e porcas auto frenantes.

Fechaduras tipo maleiro em aço inoxidável com maçaneta articulada

NOTA:

As tampas horizontais terão abertura 180° para baixo e com batentes de borracha.

MALHAL DIANTEIRO:

O conjunto será dotado de malhal dianteiro com dimensões e resistência compatíveis com as exigências, dotado de sistema de fixação da escada giratória e suportes para cabos condutores, sendo que esses suportes permitirão a colocação de tranças para evitar roubos de cabos.

SUPORTE GIRATÓRIO:

O suporte giratório composto de:

- (1) Torre fabricada em tubos de aço Schedule 40 de 4" e 5" (ASTM-A53, grau B), montados sobre base de chapa de aço antiderrapante e soldados pelo processo MIG.
- (2) Longarina em perfis de aço ASTM A 588, soldados pelo processo MIG, com articulação através de eixo em aço com porca auto frenante.
- (3) Sistema de mola helicoidal para alívio de peso na operação
- (4) Sistema de trava do conjunto escada/longarina, acionado pela parte de trás do veículo;
- (5) Trava de segurança para evitar a liberação acidental do conjunto, com acionamento por alavanca única (trava principal e trava de segurança), de forma sequencial;
- (6) Corrente de segurança;
- (7) Sistema de fixação para a escada giratória para longas viagens fabricado em aço galvanizado.

ESCALA EXTENSÍVEL:

Escada montada a partir de perfis fabricados pelo processo de pultrusão em resina epoxi reforçada por fibras de vidro. Base com longarinas duplas (longarina superior com função de corrimão). Escada ponta extensível com montante e corrimão, possuindo 15 degraus úteis. Ambas as escadas apresentam as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

1. Montantes fabricados em perfis de formato oblongo pultrudados em resina epoxy reforçada por fibras de vidro sobre núcleo em espuma de poliuretano, pintados na cor laranja;
2. Degraus fabricados em tubos pultrudados em resina epoxy reforçada por fibras de vidro sobre núcleo em espuma de poliuretano, com aplicação de antiderrapante e pintados na cor preta.
3. Corrimão da escada extensível fabricado em tubos com enchimento em poliuretano, fixados à escada por placas de fiberglass, pintado na cor laranja.
4. Catracas com ganchos em aço forjado.

SUPORTE PARA ESCADAS:

Serão instalados em ambos os lados da carroceria modular, suportes traseiros reforçados confeccionado em perfil de aço, para o transporte de escada auxiliar.

SUPORTES PARA CONES:

Suporte para cones montado na parte traseira do armário montado no lado do motorista.

SISTEMA ELÉTRICO:

O sistema elétrico regulamentar (luz de ré, de freios e lanternas traseiras) será montado com o conjunto original do veículo.

Será instalado um sensor no malhal dianteiro para sinalização luminosa e sonora dentro da cabine do veículo, quando a escada giratória não estiver devidamente travada.

ACABAMENTO E PINTURA

O processo de preparação da superfície e pintura, interna e externamente, será adequado ao material da fabricação da carroceria modular.

- **Sobre chassis:** Após o jateamento com areia ao metal quase branco, serão aplicadas duas demãos de fundo primer epoxy e uma demão de esmalte preto;
- **Armários:** Após aplicação de proteção anti-corrosiva por imersão em banho eletro-químico (cataforese), será aplicado fundo compatível e esmalte poliuretânico na cor da cabine do veículo. Na parte interna dos armários será aplicada uma demão de quantil noturno cinza.
- **Equipamentos e acessórios:** Após o jateamento com areia ao metal quase branco, serão aplicadas duas demãos de fundo primer epoxy e uma demão de esmalte laranja .

1.3 - DOS PREÇOS:

DA ENTREGA: Em até 60 (sessenta)dias

1.5 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

À Pregoeira do Pregão Presencial nº xXX/xxxxx do Município de Matinhos Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 0x/200x, instaurado pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de 2.00X

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

À Pregoeira do Pregão Presencial nº 0x/200x do Município de Matinhos, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 0x/200x, instaurado pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº xxxxx, realizado pela Prefeitura Municipal de Matinhos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 200x.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata o Parágrafo Primeiro poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço total do fornecimento do objeto pela **CONTRATADA** é de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do

CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do item 2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0x/200x e do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, no local estabelecido pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, peças, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do **CONTRATANTE** de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 0x/200x, durante a vigência do Contrato.

i) substituir qualquer produto defeituoso em 24 horas

j).xx

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, do Município de Matinhos, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, em de 2xxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG: